



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### LEI Nº 301/2008.

#### **“CRIA O PROJETO “CORPO E MENTE”- Terceira Idade, e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal do Município de Campos Altos – MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica criado o **Projeto “Corpo e Mente” - Terceira Idade**, destinado aos idosos do Município de Campos Altos – MG, que tem como objetivo assegurar direitos a benefícios, assistência e inclusão social, como forma de garantir uma vida mais digna e saudável, atreves de atividades esportes, de lazer, saúde e educação.

**Art. 2º** - O **Projeto “Corpo e Mente” - Terceira Idade**, será desenvolvido em todas as unidades do Programa da Saúde da Família – PSF do Município de Campos Altos – MG.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar equipe técnica, para elaborar e executar as atividades a serem desenvolvidas no Projeto “Corpo e Mente” – Terceira Idade, que será composta por 01 (um) Coordenador Geral, 03 (três) Estagiários em Educação Física, 03 (três) Estagiários em Enfermagem.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O Coordenador Geral deverá, no mínimo, cursar o 7º período do Curso de Graduação em Educação Física.

**Art. 4º** - A remuneração da Equipe Técnica será efetuada de acordo com a tabela a seguir:

Profissional	Carga horária/ Mensal	Remuneração
Coordenador Geral	30 horas/ semanais	R\$ 800,00
Estagiário em Educação Física	12 horas/ semanais	R\$ 200,00
Estagiário em Enfermagem	12 horas/ semanais	R\$ 200,00

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, inscritas sob o n.º 02.07.10.301.0085.2054.3.3.90.36.00.

**Art. 6º** - O Projeto “Corpo e Mente” – Terceira Idade atenderão aos idosos de todas a classes sociais residentes no Município de Campos Altos - MG.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos – MG, 26 de março de 2008.

Geraldo Barbosa Leão Júnior  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação pelos ilustres edis, projeto de Lei que versa sobre a criação do Projeto "Corpo e Mente"- Terceira Idade.

O referido projeto será desenvolvido junto com as atividades do PSF do Município, e terá como meta à implantação de programas de exercícios físicos, e recreativos para os idosos nos PSFs I, II, e III.

Assim, o Projeto "Corpo e Mente"- Terceira Idade, visa garantir uma vida mais digna e saudável aos idosos do nosso Município.

Atenciosamente.

Geraldo Barbosa Leão Júnior  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **DECLARAÇÃO**

**(Art. 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000)**

Declaramos para fins de cumprimento do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, que despesa a ser realizada em decorrência da Lei que Cria o Projeto "Corpo e Mente"- Terceira Idade tem adequação orçamentária (financeira) com a Lei Orçamentária Anual (LOA), está de acordo com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO), especificamente na dotação n.º 02.07.10.301.0085.2054.3.3.90.36.00.

**Campos Altos-MG, 05 de março de 2008.**

**GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**